

LEI Nº 310/2019

Dispõe sobre a denominação do Museu Arqueológico de Pilões-PB e da outras providencias.

Art. 1º Fica o Museu Arqueológico de Pilões com a seguinte Denominação.

A) Museu Arqueológico **PREFEITO IREMAR FLOR DE SOUZA.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Responsável pela publicização do nome e da homenagem da seguinte forma:

- A)** Confecção de Placa com a Denominação;
- B)** Foto no Interior do Museu;
- C)** Um busto do Homenageado fixado no Jardim do Museu

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua Publicação. Revogando-se a disposição em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões - PB, Em 19 de Junho de 2019



MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE

Prefeita Constitucional